

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA DE APOIADOR REGIONAL DO COSEMS/RS**

**EDITAL 001/2025**

O Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), **abre o processo Seletivo para contratação imediata e cadastro reserva na função de APOIADOR das regiões 29 e 30 que compõe a Macrorregião Vales.**

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para cadastro reserva para a função de apoiador com vistas à atuação nas regiões de saúde do estado do Rio Grande do Sul descritas abaixo, no regime de pessoa jurídica. As dimensões de representação do COSEMS/RS em âmbito estadual, contemplam as 7 macrorregiões, 30 regiões de saúde e 497 municípios, que podem ser acessados e reconhecidos através do site em: <https://www.cosemsrs.org.br/regioes-de-saude>, onde os apoiadores são designados para atuar.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1 Objetivo geral**

Realizar seleção de candidatos para cadastro reserva para a função de apoiador para todas as Regiões de Saúde, conforme descrito abaixo:

Regiões de Saúde	Municípios Apoiados	DOS CARGOS
<b>MACRORREGIÃO VALES</b>		
Região 29 – Vale das Montanhas	Anta Gorda, Arroio do Meio, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Forquetinha, Ilópolis, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Travesseiro, Vespasiano Corrêa.	01 APOIADOR
Região 30 – Vale da Luz	Bom Retiro do Sul, Colinas, Estrela, Fazenda Vilanova, Imigrante, Paverama, Poço das Antas, Taquari, Teutônia, Westfália.	

**1.2 Objetivos específicos**

Formar integrantes de forma teórico-prática, para fortalecimento da Gestão Municipal do SUS por meio da Educação Permanente em Saúde (EPS);

Constituir rede de fortalecimento da Gestão Municipal do SUS através das instâncias de representação municipal inerentes ao Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS.

## **2. DAS ATIVIDADES DO APOIADOR**

- a) Conhecer o funcionamento do SUS e instâncias de pactuação, comparecer às reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), da Comissão Intergestores Regional (CIR), do COSEMS/RS e dos demais colegiados, de acordo com os arranjos do Estado do RS sejam elas presenciais ou virtuais;
- b) Acompanhar os momentos presenciais das capacitações, cursos de formação e agendas com a Coordenação e facilitação do Apoio no COSEMS/RS, sejam elas nacionais e/ou estaduais;
- c) Atuar na lógica da Educação Permanente, possibilitando aprendizagem significativa e cooperação horizontal no âmbito da gestão municipal de saúde;
- d) Mobilizar os gestores municipais da Região de Saúde em torno da agenda interfederativa;
- e) Desenvolver capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;
- f) Reconhecer, na Região de Saúde, experiências de gestão e cooperar com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;
- g) Apoiar os gestores da Região de Saúde no cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano de Saúde, Relatório de Gestão, PPA, LDO, LOA etc.);
- h) Manter os Secretários da Região de Saúde informados sobre portarias, normas, projetos e financiamentos possíveis;
- i) Realizar o acolhimento aos novos gestores quando houver trocas na gestão municipal, apresentando os Sistemas de Informação e os Manuais de Utilização aos gestores;
- j) Inserir o Relatório de Atividades no Sistema de Gerenciamento de Informações do COSEMS/RS (SISGEN), completos e finalizados, mensalmente, conforme os prazos pré-estabelecidos, independente de existirem ou não despesas para ressarcimento;
- k) Manter os cadastros das Secretarias Municipais de Saúde, os quais administra na plataforma do Sistema de Gerenciamento de Informações do COSEMS/RS (SISGEN), devidamente atualizados, bem como na Plataforma do CONASEMS, conforme explicado posteriormente;
- l) Atender as demandas solicitadas dentro do cronograma de Entregas Globais (Ano 1, 2 e 3) conforme descrito pelo Real Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência – BP repassadas pela Coordenação do Apoio;

- m) Participar da organização/divulgação/realização da Mostra de experiências exitosas e do Congresso anual do COSEMS RS/CONASEMS;
  - n) Participar ativamente da construção do Plano Anual de Trabalho para o Planejamento Institucional COSEMS/RS;
  - o) Participar das ações de sustentabilidade e manutenção da estratégia de fortalecimento da Gestão Municipal do SUS por meio de ações que garantam a consolidação da Rede de apoio CONASEMS/COSEMS/RS;
  - p) Elaborar relatórios de atividades conforme modelos recomendados e entregá-los à coordenação conforme prazos estabelecidos.
- q) Participar de Reuniões de Câmaras Técnicas e ou/ Grupos de Trabalho nas respectivas Regiões de atuação;
- r) Organizar, realizar e/ou divulgar e incentivar a participação dos gestores municipais de saúde e suas equipes técnicas em Capacitações, Oficinas e Eventos realizados pelo COSEMS/RS, Coordenadoria Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, CONASEMS, Ministério da Saúde ou outras Instituições Públicas;
- s) Realizar orientações de Portarias, Notas Técnicas e Informe do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, CONASEMS e COSEMS/RS aos gestores municipais de saúde de temas prioritários, bem como orientações de prazos e dúvidas de adesão a Programas e Projetos a nível estadual e/ou Federal.

### **3. DO DESLIGAMENTO**

- a) No caso da não realização das atividades, o apoiador será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento;
- b) Caso ocorra descumprimento grave, mediante avaliação da Coordenação e Facilitação do Apoio do COSEMS/RS, o apoiador poderá ter seu desligamento de acordo com as cláusulas de rescisão contratual;
  - b.1) Entende-se por descumprimento grave: o não comparecimento às atividades presenciais ou virtuais sem justificativa comprovada;
  - b.2) É imprescindível a entrega pontual dos relatórios mensais (último dia útil do mês), nos modelos e prazos orientados pela coordenação de apoio, uma vez que estes constituem a base para a prestação de contas e a subseqüente liberação de recursos destinados ao pagamento da equipe. Na ocorrência de atrasos na entrega destes documentos, inicialmente será concedida uma advertência verbal ao responsável para providenciar o envio imediato. O não cumprimento desta exigência, após a advertência verbal, poderá acarretar medidas administrativas, incluindo o desligamento imediato do envolvido, considerando a crítica dependência da pontualidade destes documentos para a sustentabilidade financeira do projeto.

b.3) E descumprimento das normas referentes aos processos de trabalho descrito nesta Súmula, sem aviso prévio e comprovação do motivo;

b.4) Por justificativas entende-se: acidente pessoal; doença pessoal com atestado médico, constando o CID do evento; doença em filhos menores de 15 anos com atestado médico, constando o CID do evento; morte na família (filhos, pais, irmãos, cônjuge) com declaração de óbito.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O COSEMS/RS apresenta as regras e fluxos pactuados do Processo Seletivo para todos os candidatos.

##### **4.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para participação no Processo Seletivo, deverão ser atestados e/ou comprovados os requisitos descritos a seguir:

- a) O candidato que se inscrever a vaga de apoiador deverá residir na **Macrorregião citada (item 1.1), preferencialmente em uma das regiões integrantes;**
- b) Os candidatos para a vaga de Apoiador, deverão providenciar a documentação exigida, prevista no item 7 a seguir, a qual deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail ao COSEMS/RS conforme disposto no referido item;
- c) Os documentos devem ser nomeados no arquivo, deverá constar no título do e-mail o nome do candidato, vaga pretendida e para qual região se destina;
- d) Ter formação de nível superior;
- e) Experiência comprovada de no mínimo dois anos na área de administração pública e/ou da Saúde;
- f) Disponibilidade para participar das reuniões e atividades de formação presenciais no estado de origem (eventos regionais e ou estaduais) ou em outro estado (eventos nacionais); e
- g) Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

#### **5. DAS VAGAS**

O processo seletivo, prevê a seleção para cadastro reserva para Apoiador (a) do COSEMS/RS para as regiões citadas no item 1.1, conforme disposto a seguir, através de regime de pessoa jurídica e com remuneração de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais):

#### **6. DAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS**

##### **6.1 Gerais do Apoiador (a)**

- a) Conhecer a organização do SUS;
- b) Ter domínio de informática e internet;

- c) Ter capacidade de acessar as informações sobre saúde disponibilizadas na internet, principalmente do Ministério da Saúde e CONASEMS;
- d) Ter capacidade de motivar os gestores municipais de saúde para o fortalecimento das Regiões de Saúde;
- e) Ter capacidade de identificar e reconhecer experiências potentes na Região de Saúde e de apoiá-las no sentido de dar visibilidade e de potencializá-las na Região;
- f) Ter capacidade de identificar e disponibilizar ferramentas e saberes que auxiliem a gestão do SUS no Município e no âmbito da Região de Saúde;
- g) Ter capacidade de realizar ações de forma cooperativa;
- h) Ter domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;
- i) Ter capacidade de trabalho em equipe, na articulação e de aposta no diálogo social para mediar processos decisórios ou de resolução de problemas;
- j) Ter habilidade em processos de articulação e mobilização social;
- k) Ter capacidade de elaboração, sistematização e análise de estudos, notas, relatórios e materiais informativos;
- l) Agir com determinação e segurança, gerando informações relevantes e precisas;

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS**

- a) Memorial da Trajetória profissional, resumido conforme modelo devidamente comprovado (ANEXO I);
  - b) Ficha de Validação das informações devidamente preenchida (Anexo II);
  - c) Foto atual digitalizada, apenas do rosto, com fundo branco, em formato 5x7;
  - d) Cópias de RG e de CPF ou de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - e) Cópia de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação (licenciatura ou bacharelado);
  - f) Cópia de certificado de conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu e ou de diploma de Mestrado e/ou de Doutorado, ou de declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação; g) Apresentação de comprovante, no nome do candidato, de residência na região de atuação; h) Termo de envio de documentos (ANEXO III);
  - i) Autorização de uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);
  - j) Vídeo caseiro de até 2 (dois) minutos, com identificação no início (nome completo e município de residência), respondendo às seguintes questões
1. Na sua opinião, o que significa ser gestor no SUS? Conte-nos sua principal experiência no SUS, com destaque à gestão, se houver; e

2. O que você entende por Apoio à Gestão?

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Serão considerados apenas vídeos com duração de até 2 minutos e que contemplem o roteiro de respostas às perguntas acima.

**8. DA SELEÇÃO**

**8.1 -1ª Etapa:**

- a) Análise do vídeo produzido pelos candidatos, tendo em vista o perfil requerido;
- b) Avaliação curricular, de acordo com os requisitos/critérios estabelecidos; e
- c) Avaliação de Títulos, por meio dos documentos comprobatórios, cuja pontuação obedecerá ao disposto no subitem 8.3

**8.2 – Distribuição da pontuação por critérios:**

	ITEM	PONTOS
	Especialização	0,5 (Será pontuado até no máximo 2 títulos nessa categoria)
	Mestrando	0,75
	Mestrado	1
	Doutorando	1,25
	Doutorado	1,5
Experiência comprovada, de no mínimo dois anos em:	Educação Permanente em temas relevantes a gestão pública em saúde do SUS*	0,25
	Gestão	2,5
	Atividades de Apoio	2,5

\*Entende-se por Educação Permanente toda atividade educacional ou não que possibilite aprendizagem a partir do trabalho, com o trabalho e para o trabalho. Exemplos: rodas de conversa, fóruns temáticos, reuniões colegiadas com o intuito de produzir reflexão e mudança no processo de trabalho, capacitações, cursos que utilizam metodologias ativas e dialogam com o cotidiano no sentido de produzir reflexão crítica e mudança. Como temáticas relevantes entende-se como as descritas: Governança e Liderança em Saúde; Financiamento do SUS; Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde; Gestão do trabalho e educação na Saúde; Políticas Públicas e Determinantes Sociais da Saúde; Tecnologias da Informação em Saúde; Participação Social e Controle Social no SUS; Integração de Serviços de Saúde; Gestão de Emergências e Desastres em Saúde; Inovação e Pesquisa em Saúde pública; Políticas de Saúde para Populações Específicas; Política Nacional de Atenção Básica; Saúde Mental; Saúde da Família e Comunidade; Redes de Atenção à Saúde; Vigilância em Saúde; Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica; Gestão de Emergências em Saúde Pública etc.

## 9. DAS INSCRIÇÕES:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia **20/02/2025** para o endereço eletrônico [processo.seletivo@cosemsrs.org.br](mailto:processo.seletivo@cosemsrs.org.br) contendo manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por esta súmula;
- b) No item “assunto” escrever: **(Nome próprio) | PROJETO APOIADORES COSEMS/RS – Edital 001/2025, candidatura para região(região pretendida)**;
- c) Anexar todos os documentos descritos no item 7, contendo o nome do documento no título do arquivo e demais documentos comprobatórios (se houverem), conforme subitem 8.3.

Data/Horário	Etapa	CANAL DE COMUNICAÇÃO
10/02/2025	Publicação do Edital no Site oficial do COSEMS/RS	<a href="https://www.cosemsrs.org.br/">https://www.cosemsrs.org.br/</a>
20/02/2025	Recepção de documentação por correio eletrônico	<a href="mailto:processo.seletivo@cosemsrs.org.br">processo.seletivo@cosemsrs.org.br</a>

## 10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do Processo Seletivo:

- a) Exercício de cargo comissionado ou função de confiança em Município; que integre a(s) Região(ões) de Saúde sob sua responsabilidade;
- b) Exercício de cargo administrativo ativo ou cargo comissionado/função de confiança no Ministério da Saúde ou em Secretaria Estadual;
- c) Exercício de função como membro superior do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (Classificação Brasileira de Ocupação – CBO nº 111);
- d) Exercício de cargo administrativo, Secretário Executivo ou cargo equivalente em Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- e) Exercício de qualquer função que, em termos de carga horária, gere incompatibilidade com as atividades inerentes a propostas de trabalho do COSEMS/RS – vínculos que excedam 60 horas semanais já contabilizando as 20 horas de atuação do apoio que impossibilitem a participação do inscrito no processo de trabalho proposto pela Coordenação do Apoio e Equipe Técnica do COSEMS/RS (de acordo com o item 2 da súmula);
- f) Prestação e ou venda de serviços de Consultoria relacionados à gestão em saúde na(s) Região(ões) de saúde onde atua;
- g) Participantes do Projeto em triênios anteriores, em decorrência da avaliação, não obtiveram indicação de continuidade; e
- h) Não entrega da documentação prevista no item 7 deste edital.

## 11. DO CADASTRO RESERVA:

- a) Para o cadastro reserva serão selecionados os candidatos que atenderem todas as especificações deste edital.
- b) Este edital tem validade de 02 anos, renováveis por igual período a critério deste Conselho, a contar do encerramento das inscrições, item 09 deste edital.
- c) **O candidato selecionado em conformidade com as vagas disponibilizadas**, terá provimento imediato será convocado pelo COSEMS/RS;
- d) Os classificados irão compor banco de cadastro reserva pelo período, conforme previsto na alínea b deste item;

## 12. DA CONTRATAÇÃO

Com o apoiador será firmado um contrato de prestação de serviços, **de forma a não configurar vínculo empregatício de qualquer natureza:**

Do contrato constará que, a remuneração corresponderá ao valor bruto de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pelo prazo determinado de acordo com Termo de Cooperação do Projeto Rede Colaborativa do Beneficência Portuguesa/SP;

Para contratação, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação (licenciatura ou bacharelado)
- Comprovante de residência
- Ficha cadastral preenchida de Pessoa Jurídica ou MEI (modelo será fornecido pelo RH)
  - Dados de conta bancária Pessoa Jurídica ou MEI (pode ser banco digital inclusive, desde que seja no CNPJ da empresa)
- Declaração de que não tem nenhum critério impeditivo conforme listado no item 10 deste edital
- Contrato Social Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Cópia RG e CPF do responsável pela empresa;
- Cópia de RG e CPF dos sócios (caso houver);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Certidões Negativas Cíveis e Criminais;



- Certidões de Falência e Concordata;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **13. DAS DESPESAS**

Para atendimento de demandas que o COSEMS/RS solicitar desempenhar em outras instituições ou estabelecimentos, haverá reembolso e/ou custeio das seguintes despesas, quando em atividade indicada pelo Conselho através da Coordenação Nacional do Projeto, relacionados ao processo de formação do Projeto:

- a) Despesas com deslocamento (reembolso trajetos via aplicativo de transporte, passagens rodoviárias e/ou km rodado).
- b) Despesas com alimentação para atividades com pernoite (reembolso via requerimento).
- c) Despesas com passagens aéreas e hospedagem (custeio mediante solicitação).
- d) Não serão reembolsadas e/ou custeadas despesas com deslocamento, passagem aérea/rodoviária, alimentação e hospedagem de atividades relacionadas a outras instituições como cursos, especializações e outros, que não estejam na programação de atividades do COSEMS/RS.
- e) Da mesma forma não serão custeadas despesas geradas pelo fato do apoiador estar residindo fora da sua região de saúde de atuação.
- f) Todas as despesas elencadas acima serão reembolsadas e/ou custeadas mediante a inserção de relatórios de atividades via Sistema de Gerenciamento de Informações do COSEMS/RS - SIGEN contendo requerimento de reembolso, notas fiscais, recibos e comprovante de comparecimento das atividades, após a finalização do mês vigente através de depósito bancário.
- g) Será garantido aos Apoiadores COSEMS/RS o ressarcimento com despesas de deslocamento em viagem para participação em reuniões/eventos realizados dentro da macrorregião/região de abrangência de atuação do apoiador conforme contrato estabelecido com o COSEMS/RS.
- h) As orientações da formatação do relatório de atividades bem como as datas dos pagamentos dos reembolsos das despesas serão fornecidas através de Manual de Orientações aos Apoiadores que será disponibilizado pelo COSEMS/RS.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

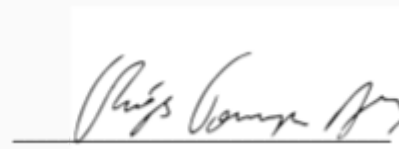
- a) A realização da candidatura implica em irrestrita submissão do candidato a presente Súmula, e este declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo;

- c) Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico [processo.seletivo@cosemrs.org.br](mailto:processo.seletivo@cosemrs.org.br);
- d) Os casos omissos nesta Súmula serão resolvidos pela Diretoria e Secretaria Executiva, Gerência Institucional e Coordenação do Apoio do COSEMS/RS;
- e) Ao ser selecionado, o candidato assume a disponibilidade de viagens para encontros estaduais e nacionais quando convocados pela Coordenação Estadual e Nacional do Projeto.

**Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2025.**



**Diego Espíndola**  
Secretário Executivo  
Cosems/RS



**Régis Fonseca Alves**  
Presidente Cosems/RS